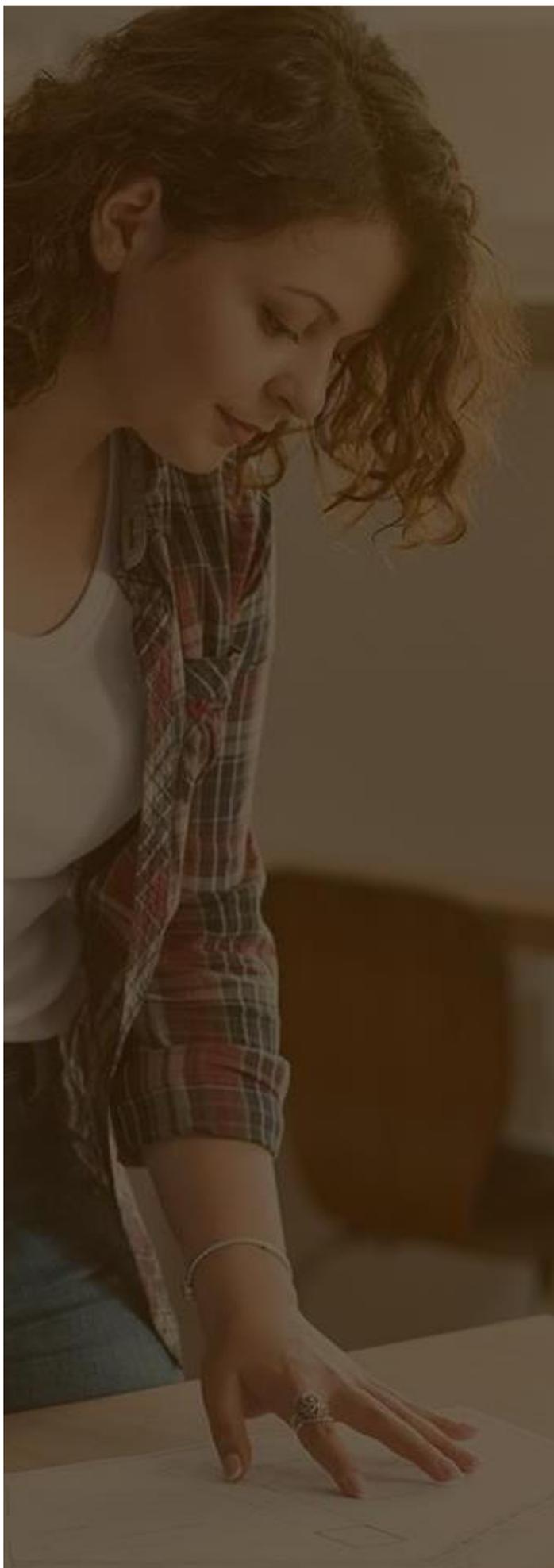


A woman with long blonde hair and glasses is sitting at a desk, looking at a laptop. In the background, other people are visible in a meeting room setting. The image has a warm, brownish tint.

Manual de Conduta Ética

Secretaria de Desenvolvimento
Urbano e Habitação do DF

SEDUH



SUMÁRIO

Apresentação	3
1. Preâmbulo	4
2. Sobre a SEDUH.....	5
3. Conceitos para fins de aplicação das disposições.....	7
4. Missão, visão e valores.....	8
5. Princípios, direitos e deveres	10
6. Vedações.....	12
7. Do padrão ético adotado no Ambito da SEDUH.....	13
8. Disposições para os agentes públicos das áreas finalísticas	16
9. Dúvidas e denúncias.....	17
10. Disposições finais	18
11. Legislação correlata.....	19
Anexo I	21

APRESENTAÇÃO

O Manual de Conduta Ética visa evidenciar e reforçar os valores éticos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a conduta de suas atividades.

Tem como objetivos reduzir a subjetividade das interpretações sobre os princípios e normas éticas; evitar a ocorrência de situações que possam gerar conflitos envolvendo interesses públicos e privados; e possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à ocorrência ética de condutas específicas.

Este documento estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos agentes públicos da SEDUH, de forma complementar e sem prejuízo aos contidos no Código de Conduta da Alta Administração e no Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal, publicado por meio do Decreto nº 37.297/2016, bem como nos Códigos de Condutas publicados pelos Conselhos de Classe profissionais.

Para a construção do seu Manual de Conduta Ética, a SEDUH tomou como base a Missão, Visão e os Valores da Organização, estabelecendo um padrão administrativo que respeite os direitos e deveres de todos.

Além do respeito aos que fazem parte do nosso time, a SEDUH expressa nesse documento o compromisso com a ética em suas relações com a sociedade, fornecedores, parceiros, entidades públicas e privadas, demais órgãos públicos, órgãos de controle, meio ambiente, enfim, todos os que tem relação direta ou indireta com este órgão.

Os comportamentos éticos elencados devem ser seguidos por todos os Agentes Públicos da SEDUH, independentemente do nível hierárquico em que se enquadra, e por todas as instituições e pessoas que tem relação com esta Secretaria.

1. PREÂMBULO

CARTA DO SECRETÁRIO AOS AGENTES PÚBLICOS DA SEDUH

A Ética está presente no nosso dia a dia, direcionando nossas ações nas relações profissionais e pessoais. Nossa conduta ética é a base que sustenta o desenvolvimento e o reconhecimento da SEDUH.

Por isso e pelo comprometimento de vocês servidores, a SEDUH criou o Programa de Integridade com o objetivo de consolidar o conjunto de procedimentos e protocolos internos de integridade e incentivo à denúncia para prevenir, detectar, corrigir atos ilícitos e combater a corrupção.

Reconhecemos que vocês têm papel ativo no sucesso desse Programa, visando buscar um ambiente organizacional pautado na ética e integridade.

Por meio deste Programa e deste Manual de Conduta Ética, desejamos compartilhar com todos vocês a conduta esperada e indispensáveis para que a SEDUH caminhe rumo ao futuro, sempre com o mesmo comprometimento e postura ética que nos trouxeram até aqui.

Contamos com cada um de vocês.

Mateus Leandro de Oliveira
Secretário de Estado

2. SOBRE A SEDUH

O órgão responsável pelo planejamento urbano no Distrito Federal teve início em 1956, por intermédio da Lei nº 2.874/56. Sua estrutura mudou ao longo dos anos, passando pela criação do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (IPDF).

O Instituto era um órgão executivo do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal e tinha como competências, por exemplo, participar da elaboração dos planos e programas relacionados com o planejamento territorial e urbano, promover estudos e pesquisas, e elaborar e revisar normas urbanísticas e para edifícios.

Em 1997, por meio da Lei nº 1.797/97, cria-se a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, com atribuição de planejar, executar e implementar a política habitacional e de desenvolvimento urbano do Distrito Federal, ficando o IPDF vinculado à Secretaria. Com o Decreto 21.289/00 o IPDF foi extinto e suas atividades ficaram sob a supervisão da SEDUH.

No ano de 2007, a Secretaria, além de cuidar da política habitacional, urbanística e fundiária, também assumiu as políticas relacionadas ao meio ambiente, recursos hídricos e resíduos.

Anos depois foi desmembrada, com o objetivo de focar as atividades da Secretaria nas políticas de habitação, regularização e desenvolvimento urbano.

Em 2015, foram incorporadas a esta Secretaria, então denominada SEGETH, as atividades de ordenamento territorial da Coordenadoria de Cidades, que antes era vinculada à Casa Civil, e as atribuições que cabiam à extinta Secretaria de Regularização de Condomínios - Sercond.

Dois anos depois, a Subsecretaria de Cidades deixou de pertencer à SEGETH e foi transformada em Secretaria de Cidades.

Atualmente a Secretaria voltou a assumir a denominação SEDUH, conforme Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e tem como competência o ordenamento, uso e

ocupação do solo; o planejamento, desenvolvimento e intervenção urbana; a gestão de Brasília como patrimônio cultural da humanidade; os estudos, projetos e criação de áreas habitacionais; o planejamento da política habitacional; o planejamento da política de regularização fundiária de áreas ocupadas; e a aprovação de projetos arquitetônicos, urbanísticos, de parcelamento do solo e licenciamento de atividades urbanas.

3. CONCEITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES

Para fins deste Manual, considera-se:

- 3.1. **Agentes Públicos da SEDUH:** os servidores públicos efetivos, comissionados, cedidos, terceirizados, estagiários e menores aprendizes em exercício na SEDUH;
- 3.2. **Conflito de Interesse:** a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;
- 3.3. **Informação Privilegiada:** a que diz respeito a assuntos restritos, sigilosos ou aquele relevante ao processo de decisão no âmbito da SEDUH, que não seja de amplo conhecimento público;
- 3.4. **Informação Sigilosa:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
- 3.5. **Informação Pessoal:** aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

4. MISSÃO, VISÃO E VALORES

4.1 MISSÃO

A Missão de uma organização é o seu propósito fundamental, sua finalidade de existir. Ela tem relação direta com a identidade da organização.

A Missão da SEDUH é:

“Desenvolver e gerir a política urbana de modo a proporcionar a todos o direito à cidade”.

4.2 VISÃO

A Visão representa onde a organização quer chegar. Ela é o futuro que a organização deseja e seus objetivos de longo prazo.

A Visão da SEDUH é:

“Ser uma instituição capaz de envolver a sociedade no projeto de cidade democrática, inovadora, inclusiva, equitativa, sustentável e resiliente, resgatando os valores de vanguarda fundadores da Capital”.

4.3 VALORES

Os valores formam o Manual de Conduta Ética da organização. São os princípios éticos e valores morais que deverão ser respeitados enquanto a organização busca cumprir sua missão e atingir os objetivos de sua visão.

Os Valores da SEDUH são:

- 4.3.1 Capacidade Técnica:** Capacidade para desenvolver atividades relacionadas à área de atuação.
- 4.3.2 Coerência:** Alinhamento entre discurso e prática.
- 4.3.3 Comprometimento:** Atuação com dedicação, empenho e envolvimento em suas atividades.
- 4.3.4 Diálogo:** Atitude de abertura permanente para construção de novas ideias e práticas.

- 4.3.5** Empatia Institucional: Capacidade de compreender as contingências e práticas institucionais diversas para a convergência e integração nas ações governamentais.
- 4.3.6** Ética: Atitude de abertura permanente da probidade, honestidade, lealdade e dignidade.
- 4.3.7** Inovação: Estímulo à criatividade na busca de novas soluções.
- 4.3.8** Integração: Colaboração participativa que conduza à formação de equipes orientadas a resultados comuns.
- 4.3.9** Reconhecimento: Adoção de práticas de estímulo e valorização das contribuições individuais e de grupos que conduzam ao cumprimento da missão institucional.
- 4.3.10** Resiliência: Capacidade da instituição e seus servidores de se recompor ou de se adaptar às mudanças.
- 4.3.11** Respeito: Reconhecimento e aceitação das diferenças entre as pessoas.
- 4.3.12** Transparência: Garantia do acesso às informações, ações e decisões institucionais.

5. PRINCÍPIOS, DIREITOS E DEVERES

5.1 Princípios e Valores Éticos

São **princípios e valores éticos** que deverão nortear a conduta profissional dos agentes públicos da SEDUH:

- 5.1.1 o interesse público e a preservação do patrimônio público;
- 5.1.2 a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a economicidade e a eficiência;
- 5.1.3 a honestidade, a dignidade, o decoro, o zelo, a probidade, o respeito à hierarquia, a dedicação, a cortesia, a assiduidade e a presteza;
- 5.1.4 a dignidade da pessoa humana, a cooperação e a criatividade;
- 5.1.5 a independência, a objetividade, a imparcialidade, a acessibilidade, a credibilidade, a efetividade e a modernidade;
- 5.1.6 a responsabilidade socioambiental;
- 5.1.7 a integridade e transparência, assegurando a preservação da informação sigilosa;
- 5.1.8 a competência e o desenvolvimento profissional;
- 5.1.9 o respeito à diversidade político-partidária, religiosa, ideológica, étnica e de gênero.

Os princípios e valores éticos aqui discriminados não excluem o atendimento a outros definidos na Constituição Federal e nas legislações correlatas aos servidores do Governo do Distrito Federal.

5.2 Direitos

São **direitos** de todo agente público da SEDUH:

- 5.2.1. trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral e psicológica;
- 5.2.2. ter acesso aos meios e condições de trabalho dignos, eficazes, seguros e compatíveis com o desempenho das atribuições do cargo;
- 5.2.3. ser tratado com equidade na avaliação de desempenho individual, bem como ter acesso às informações a ele inerente;
- 5.2.4. estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões; e

- 5.2.5. ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, em especial as de ordem médica.

5.3 Deveres

São **deveres** dos agentes públicos da SEDUH:

- 5.3.1. prestar atendimento digno e cortês ao usuário, observadas as regras sobre acessibilidade e prioridades legais;
- 5.3.2. ter elevada conduta profissional, agindo com lealdade, honradez e dignidade, de forma compatível com a moralidade administrativa;
- 5.3.3. atuar de modo a assegurar a exatidão e a qualidade na realização do trabalho sob sua responsabilidade;
- 5.3.4. conhecer, aplicar e divulgar as normas de conduta constantes deste Manual e do Código de Ética dos Servidores Públicos do GDF;
- 5.3.5. zelar pela utilização adequada dos recursos de tecnologia da informação;
- 5.3.6. desempenhar plenamente as atribuições do vínculo funcional com integridade e transparência;
- 5.3.7. compartilhar os conhecimentos e informações necessários ao exercício das atividades próprias da sua área de atuação;
- 5.3.8. conhecer e cumprir as normas legais, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas, visando desempenhar suas responsabilidades com competência e obter elevados níveis de profissionalismos na realização dos trabalhos;
- 5.3.9. assegurar a transparência quanto às informações sobre ato, fato ou decisão divulgáveis ao público, ressalvados os casos de sigilo previstos em lei;
- 5.3.10. exercer juízo profissional independente, mantendo imparcialidade no tratamento com o público e demais agentes;
- 5.3.11. defender o interesse público contribuindo para a boa qualidade das cidades, das edificações e sua inserção harmoniosa na circunvizinhança, e do ordenamento territorial, em respeito às paisagens naturais, rurais e urbanas;
- 5.3.12. disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;
- 5.3.13. submeter consulta a Comissão de Ética da SEDUH, sempre que se deparar com situação prevista ou não neste Manual, que possa ensejar dúvidas;
- 5.3.14. atuar e encorajar outros agentes públicos a proceder de forma ética e de modo a assegurar a credibilidade da Instituição;
- 5.3.15. respeitar rigorosamente as leis anticorrupção e antissuborno que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas do poder;
- 5.3.16. utilizar o crachá em todas as ocasiões, quando em serviço.

6 VEDAÇÕES

É vedada toda prática de corrupção, em todas as suas formas ativas e passivas, quer através de atos ou omissões, quer por via da criação e/ou manutenção de situações de irregularidades, de favorecimento ou fraudulentas.

São vedadas as seguintes condutas a todos os agentes públicos da SEDUH:

- 6.1. utilizar-se do cargo ou função para intimidar colega;
- 6.2. solicitar, sugerir ou receber vantagens pessoais ou para terceiros, de qualquer espécie, utilizando o nome da SEDUH, cargo ou a função;
- 6.3. fazer uso de informação privilegiada, obtida no exercício profissional, em benefício próprio ou de terceiros, na realização de negócios de qualquer natureza;
- 6.4. prejudicar, deliberadamente, a reputação de outros servidores, cidadãos, entidades e empresas;
- 6.5. usar de artifícios para dificultar o exercício de direitos por qualquer pessoa física ou jurídica;
- 6.6. permitir que empatias ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com os colegas ou com o público em geral;
- 6.7. exercer quaisquer atividades profissionais conflitantes ou incompatíveis com o exercício do cargo ou função;
- 6.8. compactuar com irregularidades, não tomando as providências pertinentes quando da identificação do fato;
- 6.9. praticar assédio sexual ou moral;
- 6.10. deixar ou permitir, com dolo ou culpa grave, de proceder ao pagamento a quem de direito;
- 6.11. realizar ou permitir, com dolo ou culpa grave, que alguém receba pagamento ao qual não faça jus;
- 6.12. utilizar recursos materiais, inclusive os veículos da Secretaria, para fins pessoais;
- 6.13. portar qualquer tipo de bebida alcoólica ou drogas ilícitas nas dependências da SEDUH;

- 6.14.** participar de gerência ou administração de sociedade ou empresa privada, personificada ou não personificada, salvo: a) nos casos previstos na Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais; b) nos períodos de licença ou afastamento do cargo sem remuneração, desde que não haja proibição em sentido contrário, nem incompatibilidade; c) em instituições ou entidades beneficentes, filantrópicas, de caráter social e humanitário e sem fins lucrativos, quando compatíveis com a jornada de trabalho. *(Texto extraído da Lei Complementar nº 840/2011)*

7 DO PADRÃO ÉTICO ADOTADO NO AMBITO DA SEDUH

7.1. Com parceiros e fornecedores

São critérios de conduta comuns a todos os agentes públicos da SEDUH em relação aos parceiros que atuam em nome da SEDUH e fornecedores:

- 7.1.1. renunciar à participação em processo de contratação de fornecedores que sejam do seu parentesco, ou em qualquer outra situação;
- 7.1.2. exigir dos parceiros e fornecedores a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;
- 7.1.3. exigir dos parceiros e dos fornecedores a aderência às mesmas condutas éticas da SEDUH e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- 7.1.4. selecionar parceiros e fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações.
- 7.1.5. rejeitar, objetivamente, parceiros e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente;
- 7.1.6. exigir que ao executar atividades em nome da SEDUH, os parceiros e fornecedores respeitem a sua identidade, os seus valores e as suas normas operacionais não se apropriando indevidamente dos recursos colocados à sua disposição.

7.2. Com os clientes externos (Cidadão/Interessado)

São critérios de conduta comuns a todos os agentes públicos perante os clientes externos da SEDUH:

- 7.2.1. agir de maneira transparente e ética;
- 7.2.2. prestar serviço de qualidade e com responsabilidade, condizentes com a legislação pertinente ao assunto tratado;

- 7.2.3. resguardar as informações utilizadas e os resultados obtidos nos projetos, estudos e serviços prestados à população, protegendo-os de vazamentos indevidos e tratando-os com os padrões de confidencialidade requeridos;
- 7.2.4. rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores da instituição e ao interesse público;
- 7.2.5. evitar assumir posição de intransigência, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes;
- 7.2.6. analisar cuidadosamente todos os riscos envolvidos na prestação dos serviços públicos zelando pela imagem ética da SEDUH;
- 7.2.7. rejeitar, objetivamente, quaisquer indícios de práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente.

7.3. Com a imprensa

São critérios de conduta comuns a todos os agente públicos que estão autorizados a tratar com a imprensa em nome da SEDUH:

- 7.3.1. respeitar a imprensa reconhecendo que ela é um meio importante para a difusão dos valores da SEDUH, dando visibilidade pública a eles.
- 7.3.2. manter as relações orientadas pela veracidade e transparência das informações, assim como as opiniões e pareceres emitidos, baseando-os em estudos prévios e fundamentados de modo a não manchar a reputação da Secretaria como instituição íntegra e comprometida com a prestação do serviço à sociedade.

7.4. Em redes sociais

No exercício de suas funções, as pessoas abrangidas por este Manual de Conduta Ética devem pautar-se por elevados padrões éticos, em especial no que diz respeito à integridade, moralidade, impessoalidade, e na clareza de posições e decoro, de modo a assegurar a manutenção do respeito e da confiança dos usuários do serviço público prestado pela Pasta.

Os padrões éticos de que trata este instrumento são exigidos dos agentes públicos enquanto no exercício de suas funções institucionais, bem como em suas relações privadas, de modo a prevenir eventuais situações caracterizadoras de conflito de interesse.

As informações oficiais da Secretaria serão divulgadas pela Assessoria de Comunicação – ASCOM e Central de Aprovação de Projetos – CAP.

8 DISPOSIÇÕES PARA OS AGENTES PÚBLICOS DAS ÁREAS FINALÍSTICAS

A observância das disposições de que trata o presente Manual, deve se dar sem prejuízo do cumprimento das responsabilidades estabelecidas por meio da legislação específica aplicáveis aos profissionais das áreas finalísticas, que atuam na Secretaria.

9 DÚVIDAS, DENÚNCIAS e SUGESTÕES

9.1. Dúvidas

As dúvidas relacionadas à ética e integridade devem ser direcionadas à COMISSÃO DE ÉTICA da SEDUH, por meio de requerimento protocolado na SEDUH, ou de memorando encaminhado pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, direcionado à Unidade SEDUH/GAB/COMETICA.

9.2. Denúncias

As denúncias devem ser encaminhadas à Ouvidoria da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, assegurado o anonimato do denunciante.



SITE: <https://www.ouv.df.gov.br/#/>

TELEFONE: Ligue 162

PRESENCIAL: Ouvidoria da SEDUH SCS Quadra 06 Bloco "A" Lotes 13/14 – Brasília – DF
(de segunda a sexta-feira 08:00h às 18:00hs.)

9.3. Sugestões de Melhorias

As sugestões de melhorias para este Manual podem ser encaminhadas à Comissão de Ética por meio de memorando encaminhado pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, direcionado à Unidade SEDUH/GAB/COMETICA.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Vigência

O presente Manual é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação.

10.2. Dever de difundir

Todos os agentes públicos têm o dever de difundir este Manual aos servidores, terceirizados, estagiários, menores aprendizes que atuam na SEDUH, aos fornecedores, parceiros, clientes, órgãos de controle, instituições e demais órgãos públicos que tiverem relacionamento com esta Secretaria.

10.3. Dúvidas e Omissões

Qualquer dúvida e incerteza sobre as condições deste Manual devem ser direcionadas à Comissão de Ética da SEDUH. Na ausência de informação, essa Comissão deverá questionar a autoridade máxima do órgão e/ou a Corregedoria Geral do Distrito Federal, a depender do assunto tratado.

10.4. Termo de Compromisso

Todos os agentes públicos ao tomar posse na SEDUH devem assinar o Termo de Compromisso, conforme Anexo II.

Os servidores que já atuam nesta Secretaria devem encaminhar o Termo de Compromisso assinado por meio de formulário próprio no SEI para a Unidade SEDUH/SUAG/DIGEP, conforme Anexo II.

11 LEGISLAÇÃO CORRELATA

LEI Nº 12.378, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010 - Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.

LEI Nº 840, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.

LEI Nº 4.990, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 - Regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

DECRETO Nº 32.751, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011 - Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal.

DECRETO DISTRITAL Nº 34.276/2013 - Regulamenta a Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216, todos da Constituição Federal de 1988.

DECRETO Nº 37.297, DE 29 DE ABRIL DE 2016 - Aprova, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências.

DECRETO Nº 39.610, DE 1º DE JANEIRO DE 2019 - Dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 52 CAU/BR, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013 - Aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

CÓDIGO DE ETICA DOS ARQUITETOS E URBANISTAS. Site do CAU/BR, 2015. Disponível em: https://www.caubr.gov.br/wp-content/uploads/2015/08/Etica_CAUBR_06_2015_WEB.pdf. Acesso em: 10 DE SETEMBRO DE 2020.

CÓDIGO DE ETICA DOS ADVOGADOS. Site do OAB, 1995. Disponível em: <https://www.oab.org.br/arquivos/pdf/LegislacaoOab/codigodeetica.pdf>. Acesso em: 10 DE SETEMBRO DE 2020.

CÓDIGO DE ETICA DOS PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO. Site do CFA, 2018. Disponível em: http://documentos.cfa.org.br/arquivos/resolucao_537_2018_665.pdf. Acesso em: 10 DE SETEMBRO DE 2020.

CÓDIGO DE ETICA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, DA AGRONOMIA E DAS GEOCIÊNCIAS. Site do CONFEA/CREA, 2019. Disponível em: https://www.confea.org.br/sites/default/files/uploads-imce/CodEtica11ed1_com_capas_no_indd.pdf. Acesso em: 10 DE SETEMBRO DE 2020.

ANEXO

Termo de Compromisso

Manual de Conduta Ética da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH

Pelo presente termo, eu, _____
_____, CPF Nº _____, atesto que fui

informado da necessidade de conhecimento do Manual de Conduta Ética da SEDUH, disponível na intranet, e me comprometo a segui-lo, zelando pelo seu cumprimento e sua disseminação.

Assumo a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar por meio do Canal de Denúncia da Ouvidoria, qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas no Manual de Conduta Ética.

Declaro que, caso haja ou venha a surgir alguma situação conflitante em relação ao Manual de Conduta Ética, comunicarei ao Comitê de Ética da SEDUH, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Por ser verdade, dato e assino o presente, declarando estar ciente em caso de falsidade, que estarei sujeito às penalidades da legislação pertinente.

Brasília, ____ de ____ de ____.

Assinatura

EQUIPE

Mateus Leandro de Oliveira

Secretário de Estado

Janaina Domingos Vieira

Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território

Marcelo Vaz Meira da Silva

Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária

Isabela Luna Soares Amorelli

Chefe de Gabinete

Adriana Rosa Savite

Subsecretária de Administração Geral

Andrea Mendonça de Moura

Subsecretária de Desenvolvimento das Cidades

Vitor Recondo Freire

Subsecretário de Projetos e Licenciamentos de Infraestrutura

Silvia Borges De Lázari

Subsecretária de Políticas e Planejamento Urbano

Ricardo Augusto de Noronha

Subsecretário do Conjunto Urbanístico de Brasília

Mariana Alves de Paula

Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos

Danielle Borges Siqueira Rodrigues

Subsecretária de Parcelamento e Regularização Fundiária

Samuel Araújo Santos

Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativo

Flávia Demartini

Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos

Mauro Ribeiro Barbosa Júnior

Chefe da Ouvidoria

Carmem de Lavor

Chefe da Assessoria de Comunicação

Kenia Andrade

Chefe da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados

Maurício Pena

Chefe da Unidade de Tecnologia